

**MARINHA DO BRASIL**  
**COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2023**

**Processo Administrativo nº 62088.000324/2023-87**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS (ComOpNav), por meio da Seção de Obtenção, sediada na Praça Barão de Ladário, s/n - Edifício Almirante Tamandaré - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ CEP: 20091-000 - Tel: (21) 2104-6435, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações.

Data da sessão: 11/07/2023

Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para aquisição de materiais de informática, visando atender as necessidades do Comando Naval de Operações Especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** A aquisição ocorrerá conforme tabela constante abaixo.

| ITEM        | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                     | CATM<br>AT | UF | QTD | PREÇO UNIT.<br>ESTIMADO | PREÇO TOTAL<br>ESTIMADO |
|-------------|-----------------------------------------------------------------|------------|----|-----|-------------------------|-------------------------|
| 1           | HD Externo 2 TB Interface USB 3.0 (compatível com 2.0)          | 416425     | UN | 3   | R\$ 399,90              | R\$ 1.199,70            |
| 2           | Refil de tinta black T544 para impressora Epson 65ml original   | 335428     | UN | 2   | R\$ 26,55               | R\$ 53,10               |
| 3           | Refil de tinta cyan T544 para impressora Epson 65ml original    | 335428     | UN | 2   | R\$ 26,55               | R\$ 53,10               |
| 4           | Refil de tinta magenta T544 para impressora Epson 65ml original | 335428     | UN | 2   | R\$ 26,55               | R\$ 53,10               |
| 5           | Refil de tinta yellow T544 para impressora Epson 65ml original  | 335428     | UN | 2   | R\$ 26,55               | R\$ 53,10               |
| VALOR TOTAL |                                                                 |            |    |     |                         | R\$ 1.412,10            |

**11.3.** Havendo mais de um item faculta-se aos fornecedores a participação em quantos forem de seu interesse, se for o caso.

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.5.** Marca de referência indicativa de qualidade (nos termos da alínea B, inciso I, do ART 41, da lei 14.133/2021):



**1.6.** Havendo divergência entre a descrição do item fornecida pelo CATMAT e por este Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalecerá a especificação deste último.

**1.7.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

**1.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**1.9.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo SETOR REQUISITANTE, às custas do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**1.10.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço pelo SETOR REQUISITANTE.

**1.11.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A licitação solicitada reflete diretamente a aquisição de HD Externos para armazenamento de dados dos departamentos e reposição de tinta da impressora para confecção de documentos do Comando Naval de Operações Especiais e que o processo de Dispensa Eletrônica, de acordo com o Art. 75º, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, é o meio mais eficaz que a Administração Pública Federal possui para cumprir com o princípio da economicidade, legalidade e interesse público, bem como para atingir a eficiência administrativa, logo esta Gestoria entende ser necessário a supracitada aquisição. Será adotada a opção pela Dispensa de Licitação, justificada pelo Art. 72 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021

**2.2.** Esta aquisição visa suprir as necessidades de material de informática do Comando Naval de Operações Especiais. Participo ainda que o item não está disponível pelo Centro de Obtenção da Marinha para distribuição e esta Dispensa Eletrônica visa a otimização de recursos públicos devido à possibilidade de se obter qualidade e preços mais vantajosos em comparação com os das Atas publicadas no Sistema de Registro de Preços.

## **3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Comando Naval de Operações Especiais com endereço na Praça Barão de Ladário, s/n - Edifício Almirante Tamandaré - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP: 20091-000 - Tel: (21) 2104-9919.

**3.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, dez (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



**3.3.** O OBJETO poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de quinze (15) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.4.** O OBJETO será recebido definitivamente no prazo de trinta (30) dias, contados do envio da nota de empenho, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante a certificação da nota fiscal.

**3.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**4.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**4.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**4.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**4.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

**4.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**4.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, caso haja;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.2.3.1.** aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**4.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## **5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**5.1.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fechamento do procedimento.

**5.2.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no valor do objeto;

**5.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; e

5.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## 6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**6.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

**6.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**6.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**6.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**6.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**7.1.** Encerrada a fase de lances, o fornecedor terá 30 minutos para anexar a proposta e os documentos para possível habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**7.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**7.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**7.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



**7.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**7.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**7.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**7.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

**7.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**7.5.6.** não apresentar a proposta no período indicado conforme item 7.1.

**7.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**7.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**7.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**7.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

**7.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuição na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **8. HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **APENSO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**8.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

**8.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**8.2.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**8.2.1.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.2.1.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.2.1.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**8.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**8.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**8.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**8.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**8.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**8.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **9. SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**9.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**9.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**9.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**9.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**9.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**9.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



B) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

C) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

**9.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**9.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**9.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**9.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**10.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**10.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**10.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**10.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**10.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**10.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**10.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**10.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



**10.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**10.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**10.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**10.13.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**10.13.1. APENSO I – Documentação exigida para Habilitação.**

#### **ATO DE APROVAÇÃO:**

Aprovo o presente Aviso de Dispensa Eletrônica, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado na requisição e respectiva justificativa, conforme documentos inclusos no processo, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

Rio de Janeiro, RJ, 06 de julho de 2023.

  
SILVANO MENDES DE OLIVEIRA  
Capitão de Fragata (T)  
Ordenador de Despesa





## APENSO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso. **Ressalta-se que o fornecedor deve possuir a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) compatível com o objeto de contratação do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.**
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;



**MARINHA DO BRASIL**  
**COMANDO NAVAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

|                                                             |                          |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Órgão: Comando Naval de Operações Especiais                 |                          |
| Setor Requisitante: Departamento de Operações de Informação |                          |
| Responsável pela demanda: CT Victor Corrêa de Souza         |                          |
| Email: victor.correa@marinha.mil.br                         | Telefone: (21) 2104-9919 |

**1. Justificativa da necessidade da contratação:**

Os objetos da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para aquisição de materiais de suprimentos de informática, visando atender as necessidades do Comando Naval de Operações Especiais (CoNavOpEsp). Participo que os itens não estão disponíveis pelo Centro de Obtenção da Marinha para distribuição e esta Dispensa Eletrônica visa a otimização de recursos públicos devido à possibilidade de se obter qualidade e preços mais vantajosos para a OM.

**2. Descrição do Material:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                | CATMAT | UF | QTD | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO |
|------|--------------------------------------------------------|--------|----|-----|----------------------|----------------------|
| 1    | HD Externo 2 TB Interface USB 3.0 (compatível com 2.0) | 416425 | UN | 3   | R\$ 399,90           | R\$ 1.199,70         |
| 2    | Refil de tinta black T544 para impressora Epson        | 335428 | UN | 2   | R\$ 26,55            | R\$ 53,10            |
| 3    | Refil de tinta cyan T544 para impressora Epson         | 335428 | UN | 2   | R\$ 26,55            | R\$ 53,10            |
| 4    | Refil de tinta magenta T544 para impressora Epson      | 335428 | UN | 2   | R\$ 26,55            | R\$ 53,10            |
| 5    | Refil de tinta yellow T544 para impressora Epson       | 335428 | UN | 2   | R\$ 26,55            | R\$ 53,10            |

Valor total do objeto

R\$ 1.412,10

**3. Descrição detalhada do item a ser adquirido.**

HD Externo 2 TB Interface USB 3.0 (compatível com 2.0);

Refil de tinta black T544 para impressora Epson;

Refil de tinta cyan T544 para impressora Epson;

Refil de tinta magenta T544 para impressora Epson; e

Refil de tinta yellow T544 para impressora Epson.

**4. Previsão de data em que se deve ser prontificado o Material: 30 de Junho de 2023**

**5. A previsão de entrega do material é 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.**

**6. Valor da Despesa R\$ 1.412,10 (mil quatrocentos e doze reais e dez centavos)**

Foi realizado pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado no processo licitatório para a aquisição dos bens, mediante a utilização dos parâmetros, previstos no Art. 5º da IN 65/2021 – SEGES, empregando-se o disposto no inciso IV, obtendo o preço de referência através do menor valor dentre os três orçamentos obtidos.

| Empresa 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Empresa 2   | Empresa 3    | Menor Valor  |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|--------------|-----|
| R\$ 1.412,10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$1.985,00 | R\$ 2.560,70 | R\$ 1.412,10 |     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |              | SIM          | NÃO |
| 5.1. O valor da contratação está abaixo de R\$ R\$ 54.020,41/R\$ 108.040,82?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |              | X            |     |
| 5.2. Em 12 meses este item será comprado novamente?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |              |              | X   |
| 5.3. Se a resposta ao item anterior for positiva, essa nova contratação ultrapassará o valor de R\$ R\$ 54.020,41/R\$ 108.040,82?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |              | -            | -   |
| <b>6. Parecer Jurídico</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |              |              |     |
| <p>Conforme previsto no Art. 2º, da instrução Normativa AGU nº 1, de 01 de Setembro de 2021:</p> <p>“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”</p> |             |              |              |     |
| <b>7. Indicação do responsáveis pela fiscalização/recebimento:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |              |              |     |
| 1ºSG-PD 03.0089.24 Carlos Luiz de Andrade Junior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |              |              |     |
| 3ºSG-FR 08.0297.41 Tayson Rangel de Souza                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |              |              |     |
| <b>7. Endereço de entrega:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |              |              |     |
| COMANDO NAVAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |              |              |     |
| Praça Barão de Ladário, s/n - Edifício Almirante Tamandaré - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20091-000 - Tel: (21) 2104-9919                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |              |              |     |
| Rio de Janeiro-RJ, 25 de maio de 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             |              |              |     |
| <br>Victor Corrêa de Souza<br>Capitão-Tenente<br>Encarregado da Seção de Suporte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |              |              |     |
| Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a contratação por meio da Dispensa Eletrônica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |              |              |     |
| Rio de Janeiro-RJ, 26 de maio de 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             |              |              |     |
| <br>LUIZ GUILHERME MARTINS BUENO DE PAIVA<br>Capitão de Mar e Guerra<br>Ordenador de Despesa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |              |              |     |





**MARINHA DO BRASIL**  
**COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS**  
**COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA**  
 (Processo Administrativo n.º 62088.000324/2023-87)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para aquisição de materiais de suprimentos de informática, visando atender as necessidades do Comando Naval de Operações Especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** Aquisição de suprimentos de informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM               | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                            | CATMAT | UF | QTD | PREÇO UNIT.<br>ESTIMADO | PREÇO TOTAL<br>ESTIMADO |
|--------------------|--------------------------------------------------------|--------|----|-----|-------------------------|-------------------------|
| 1                  | HD Externo 2 TB Interface USB 3.0 (compatível com 2.0) | 416425 | UN | 3   | R\$ 399,90              | R\$ 1.199,70            |
| 2                  | Refil de tinta black T544 para impressora Epson        | 335428 | UN | 2   | R\$ 26,55               | R\$ 53,10               |
| 3                  | Refil de tinta cyan T544 para impressora Epson         | 335428 | UN | 2   | R\$ 26,55               | R\$ 53,10               |
| 4                  | Refil de tinta magenta T544 para impressora Epson      | 335428 | UN | 2   | R\$ 26,55               | R\$ 53,10               |
| 5                  | Refil de tinta yellow T544 para impressora Epson       | 335428 | UN | 2   | R\$ 26,55               | R\$ 53,10               |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                        |        |    |     |                         | <b>R\$ 1.412,10</b>     |

**1.3** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**1.5.** Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**1.6.** Marca de referência indicativa de qualidade (nos termos da alínea B, inciso I, do ART 41, da lei 14.133/2021).

**1.7.** Havendo divergência entre a descrição do item fornecida pelo CATMAT e por este Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalecerá a especificação deste último.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A licitação solicitada reflete diretamente a aquisição de HD Externos para armazenamento de dados dos departamentos e reposição de tinta da impressora para confecção de documentos do Comando Naval de Operações Especiais e que o processo de Dispensa Eletrônica, de acordo com o Art. 75º, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, é o meio mais eficaz que a Administração Pública Federal possui para cumprir com o princípio da economicidade, legalidade e interesse público, bem como para atingir a eficiência administrativa, logo esta Gestoria entende ser necessário a supracitada aquisição. Será adotada a opção pela Dispensa de Licitação, justificada pelo Art. 72 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021

**2.2.** Esta aquisição visa suprir as necessidades de material de informática do Comando Naval de Operações Especiais. Participo ainda que o item não está disponível pelo Centro de Obtenção da Marinha para distribuição e esta Dispensa Eletrônica visa a otimização de recursos públicos devido à possibilidade de se obter qualidade e preços mais vantajosos em comparação com os das Atas publicadas no Sistema de Registro de Preços.

## **3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

 **3.1.** O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Comando Naval de Operações Especiais com endereço na Praça Barão de Ladário, s/n - Edifício Almirante Tamandaré - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP: 20091-000 - Tel: (21) 2104-9919.

**3.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**3.3.** O OBJETO poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.4.** O OBJETO será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante da certificação da nota fiscal.

**3.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**3.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **4. DO TERMO DE CONTRATO OU ACEITAR INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**4.1.** A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

**5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação;

**5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito ou por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na legislação; e

**5.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** São obrigações da Contratada:

**6.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e na sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**7.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 1.412,10 (mil quatrocentos e doze reais e dez centavos).

## **8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**8.1.** A Contratada deverá fornecer o material de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, observando os seguintes quesitos, no que couber:

**8.1.1.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**8.1.2** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

**8.1.3** Respeite a Norma Brasileira NBR 10004/2004 - NBR publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA.**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso



II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

**9.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

**9.3.** Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

Rio de Janeiro, RJ, 25 de maio de 2023.

  
Victor Corrêa de Souza

Capitão-Tenente,  
Encarregado da Seção de Suporte

**ATO DE APROVAÇÃO:**

Aprovo o presente Termo de Referência, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado na requisição e respectiva justificativa, conforme documentos inclusos no processo, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a esta Dispensa de Licitação.

Rio de Janeiro, RJ, 26 de maio de 2023.

  
LUIZ GUILHERME MARTINS BUENO DE PAIVA  
Capitão de Mar e Guerra  
Ordenador de Despesas





**MARINHA DO BRASIL**  
**COMANDO NAVAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**  
**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

EMPRESA 1 – CREAMCOM INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
 EMPRESA 2 – ATAMI NETWORK INFORMÁTICA LTDA  
 EMPRESA 3 – HARD SOLUTION INFORMÁTICA LTDA

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                             | QTD | EMPRESA 1  |              | EMPRESA 2  |              | EMPRESA 3  |              |
|-------|-------------------------------------------------------|-----|------------|--------------|------------|--------------|------------|--------------|
|       |                                                       |     | P.UNIT     | P.TOTAL      | P.UNIT     | P.TOTAL      | P.UNIT     | P.TOTAL      |
| 1     | HD Externo 2 TB Interface USB 3.0(compatível com 2.0) | 3   | R\$ 399,90 | R\$ 1.199,70 | R\$ 549,00 | R\$ 1.647,00 | R\$ 652,50 | R\$ 1.957,50 |
| 2     | Refil tinta black para impressora Epson               | 2   | R\$ 26,55  | R\$ 53,10    | R\$ 42,25  | R\$ 84,50    | R\$ 75,40  | R\$ 150,80   |
| 3     | Refil tinta cyan para impressora Epson                | 2   | R\$ 26,55  | R\$ 53,10    | R\$ 42,25  | R\$ 84,50    | R\$ 75,40  | R\$ 150,80   |
| 4     | Refil tinta magenta para impressora Epson             | 2   | R\$ 26,55  | R\$ 53,10    | R\$ 42,25  | R\$ 84,50    | R\$ 75,40  | R\$ 150,80   |
| 5     | Refil tinta yellow para impressora Epson              | 2   | R\$ 26,55  | R\$ 53,10    | R\$ 42,25  | R\$ 84,50    | R\$ 75,40  | R\$ 150,80   |
| TOTAL |                                                       |     |            | R\$ 1.412,10 |            | R\$ 1.985,00 |            | R\$ 2.560,70 |

1. Foi adotado para esta Dispensa Eletrônica o menor preço dentre os valores obtidos por meio de pesquisa direta aos fornecedores elencados. Em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, de 7 de julho de 2021.

  
 Victor Corrêa de Souza

Capitão-Tenente  
 Encarregado da Seção de Suporte

